



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2125/2009, DE 31 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS A EFETUAR
CESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL PARA
O BANCO DO NORDESTE.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado efetivar cessão de uso de um imóvel para o Banco do Nordeste.

Art.2º - O imóvel objeto da cessão de uso trata-se de um imóvel situado nesta cidade, Centro, com área de 49.47 m² (quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com dimensões de 5,10 x 9,70 m, situado na Avenida Mauro Medeiros, com as seguintes confrontações: ao Norte com a residência do Senhor Moisés Pereira da Silva; ao Sul com a Avenida Mauro Medeiros; ao Oeste com a residência do Senhor Adelino Florentino da Silva e ao Leste com a residência do Senhor Moisés Pereira da Silva.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será cedido com o fim exclusivo para o funcionamento do Banco do Nordeste para o Município de Parelhas.

Art. 4º - A presente cessão será de cinco anos, podendo ser revogada caso não seja utilizado o imóvel pelo Banco do Nordeste para desenvolver atividades na Cidade de Parelhas, especialmente as operações bancárias que envolve o crediamigo.

Art.5º - A cessão de uso será efetivada através de Escritura Pública a ser firmada entre as partes.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas- RN, 31 de julho de 2009.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530